



Prefeitura Municipal de Irauçuba



à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas (item 348), estarão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e com o art. 10, da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002;

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O investimento em manutenção predial tem ligação direta com a preservação do patrimônio público e desta forma resultando do prolongamento da sua vida útil. Desta forma, aproveitar ao máximo a estrutura física já existente economiza consideravelmente os recursos públicos a longo prazo, em comparação com a aquisição de novo imóvel ou locação de imóveis de propriedade particular.

Ademais, os serviços de manutenção nos trazem retorno não somente a longo prazo, mas também a curto prazo por conta da garantia da prestação dos serviços oferecidos nos prédios públicos, como por exemplo o atendimento ao público como aulas, serviços de saúde, assistência social e etc. É uma ação que reafirma o compromisso da cidade com a educação, a cultura e o bem-estar de seus cidadãos, garantindo que a gestão pública continue a cumprir seu papel fundamental na sociedade.

Com base nas justificativas, premissas e objetivos descritos neste estudo técnico preliminar, esta Equipe de Planejamento da Contratação, declara que a solução apresentada é a mais adequada para a referida contratação, demonstrando vantajosidade, logística e econômica, atendendo ao interesse público e viabilizando a contratação dos serviços comuns de natureza continuada e com mão de obra para manutenção predial, preventiva e corretiva, bem como serviços eventuais, nas instalações dos prédios pertencentes as Secretarias Municipais.

Por meio do presente estudo preliminar, resta evidenciado que a contratação em questão se mostra possível para o atendimento da necessidade, constatando-se ser viável a contratação pretendida, atendendo às normas técnicas pertinentes e legislação vigente.



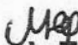
Prefeitura Municipal de
Irauçuba





Por derradeiro, com arrimo nos elementos aqui levantados, esta Equipe de Planejamento da Contratação indica que a aludida contratação se mostra viável, devendo, portanto, ser submetida à apreciação da Administrativa e Financeira, para que possa dar validação e prosseguimento ao feito para aprovação deste instrumento pela dirigente máxima do órgão

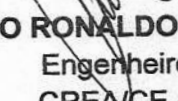
Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Irauçuba-CE, 12 de janeiro de 2026.


Maria Eduarda Teles Almeida
Assessora Especial de Gestão
PRESIDENTE


Alice Vitoria Lopes de Sousa
Assessora de Apoio e Articulação I
SECRETÁRIA


Ana Laisa Facundo Lobato
Assessora Especial de Gestão
MEMBRO


FRANCISCO RONALDO BARROS MENDES
Engenheiro Civil
CREACE 47328

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTARES VIGENTES, NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRAUCUBA – CE.

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do valor global de referência, nos termos do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e conforme justificativa constante no ETP.

1.3. Os contratos terão vigência anual, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogados nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS PARA MANUTENÇÃO.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO	ENDEREÇO
01	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO BASTOS	AVENIDA JORGE DOMINGUES, Nº 582, CENTRO - SEDE
02	CENTRO DE REFERÊNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE IRAUCUBA	AV. PAULO BASTOS, Nº 610, CENTRO - SEDE
03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PRAÇA SÃO LUIZ, Nº 30, CENTRO - SEDE
04	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA NEGA	RUA 21 DE JUNHO, SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - SEDE
05	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA DIVA	RUA LUIZ DA MOTA BRAGA, Nº 101, GIL BASTOS - SEDE
06	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA ALCINEIA NO DISTRITO DE JUÁ	RUA JOSÉ FERNANDES DO RÊGO - DISTRITO DE JUÁ
07	CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO E EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR DE IRAUCUBA	RUA 13 DE MAIO, Nº 139, CENTRO - SEDE
08	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GIL BASTOS	RUA NOVA, GIL BASTOS - SEDE
09	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA IRISILVIA RODRIGUES DOS SANTOS PINHEIRO	RUA SDO, CONJUNTO JOÃO PAULO II, CRUZEIRO - SEDE
10	CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR ANTONIO BARBOSA BRAGA	RUA LUCAS BATISTA, Nº 404, ESPERANÇA - SEDE
11	CENTRO DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	RUA 07 DE SETEMBRO, Nº 50, CENTRO - SEDE
12	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIMUNDA CECI ALVES ROCHA	RUA ESTRADA SÃO JOSÉ, Nº 46, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - SEDE
13	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JULIO PINHEIROS BASTOS	DISTRITO COITÉ
14	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DR. MARCELO SANFORD	DISTRITO BOA VISTA DO CAXITORÉ
15	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MANOEL COELHO DA CRUZ	DISTRITO CAMPINAS

16	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO FERREIRA DASILVA	LOCALIDADE DE BARREIRAS
17	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL PEDRO BARBOSA DE AZEVEDO	LOCALIDADE DE FUNDÕES
18	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL FRANCISCO ARAÚJO CHAVES	LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ
19	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL VALMAR DE ANDRADE BRAGA	LOCALIDADE DE BUENO
20	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSEFA CECI TABOSA BRAGA	LOCALIDADE DE CAJAZEIRAS
21	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO VIDAL	LOCALIDADE DE MANDACARU
22	CENTRO DE ENSINO INFANTIL ADELITE TEIXEIRA AZEVEDO	RUA MIGUEL BARBOSA, ALTO DA MANGUEIRA - DISTRITO MISSI
23	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSEFA CLOTILDE TABOSA BRAGA	RUA ANTÔNIO AMÉRICO DE AZEVEDO, Nº 193 - DISTRITO MISSI
24	ESCOLA MUNICIPAL JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO	RUA MANOEL BARBOSA MACIEL, Nº 197 - DISTRITO MISSI
25	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	ASSENTAMENTO SANTOS REIS
26	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO RUFINO DOS SANTOS	LOCALIDADE DE CARNAUBINHA
27	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO PACHECO DE CASTRO	LOCALIDADE DE PASSARINHO
28	ESCOLA MUNICIPAL IELDA TEIXEIRA FERNANDES	RUA JOAQUIM PEREIRA PASSOS - DISTRITO JUÁ
29	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MIGUEL FERNANDES	RUA JOAQUIM PEREIRA PASSOS - DISTRITO JUÁ
30	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO MARIANO	ESTRADA MOCÓ DE CIMA
31	GINÁSIO POLIESPORTIVO PADRE PASCOAL RIOS OSTERNE	RUA JULIO PINHEIROS BASTOS, CENTRO - SEDE
32	QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA GIL BASTOS	RUA ANTONIO GAUDENCIO, GIL BASTOS - SEDE
33	QUADRA ESPORTIVA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA NÊGA	RUA 21 DE JUNHO, SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - SEDE
34	QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MARCELO SANFORD	DISTRITO BOA VISTA DO CAXITORÉ
35	QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA DOMINGOS JUSTINO	LOCALIDADE DE CACHOEIRA
36	QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MANOEL COELHO DA CRUZ	DISTRITO CAMPINAS
37	QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA EDSON QUEIROZ	ASSENTAMENTO SACO VERDE
38	QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA ADAUTO SOARES DE LIMA	COMUNIDADE DE MIRANDA
39	QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA JOÃO FERREIRA DA SILVA	COMUNIDADE DE BARREIRAS

40	QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA ANASTÁCIO MAGNO	COMUNIDADE DE PEDRA FERRADA
41	QUADRA ESPORTIVA NA ESCOLA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	ASSENTAMENTO SANTOS REIS
42	QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA JOÃO DA CUNHA ARAÚJO	COMUNIDADE DE CACIMBA SALGADA
43	QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL FRANCISCO ARAÚJO CHAVES	LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ
43	QUADRA DA ESCOLA ANTONIO RODRIGUES BARROSO	COMUNIDADE DE FUMO
45	QUADRA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSEFA CLOTILDE TABOSA BRAGA	RUA ANTÔNIO AMÉRICO DE AZEVEDO, Nº 193 - DISTRITO MISSI
46	GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ ARI RAMOS	AV. PAULO BASTOS, CENTRO - SEDE
47	QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MIGUEL FERNANDES	RUA JOAQUIM PEREIRA PASSOS, DISTRITO JUÁ
48	QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO MARIANO	ESTRADA MOCÓ DE CIMA
ESTIMATIVA DE CUSTOS R\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE REAIS)		

SECRETARIA DE SAÚDE		
	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO	ENDEREÇO
01	SECRETARIA DE SAÚDE	AV. PAULO BASTOS, Nº 1199, CENTRO - SEDE
02	CEM – CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	AVENIDA PAULO BASTOS, S/N, CENTRO - SEDE
03	CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA	DISTRITO DE BOA VISTA DO CAXITORÉ
04	CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA ANTONIO GAUDENCIO ANÁRIO BRAGA	AVENIDA ANTONIO GAUDÊNCIO, S/Nº - DISTRITO DE MISSI
05	CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL RODRIGUES FIRMINO	RUA JOAQUIM PEREIRA PASSOS, S/Nº, DISTRITO DE JUÁ
06	CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA TANCREDO GOMES DA MOTA	RUA ISAC VASCONCELOS, S/Nº, CRUZEIRO – SEDE
07	CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ HUMBERTO PONTES	RUA SDO, DISTRITO DE COITÉ
08	CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA ANTERO MARCULINO DE ARAÚJO	DISTRITO DE CAMPINAS
09	HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO	RUA JOÃO SALUSTIANO DA MOTA, Nº 244, CENTRO - SEDE
10	CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ RODRIGUES MOTA	RUA LUCAS BATISTA, S/Nº, ESPERANÇA – SEDE
11	CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA ENOCA RAMOS	AVENIDA PAULO BASTOS, S/Nº, CENTRO - SEDE
12	CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES DE IRAUCUBA	RUA JOÃO BATISTA DA MOTA, S/Nº - NOSSASENHORA DE FÁTIMA - SEDE
13	UNIDADE DE APOIO A SAÚDE MARIA DA PAZ PAULINO GOMES	LOCALIDADE DE CACIMBA SALGADA
14	CENTRO ODONTOLÓGICO MARIA PEREIRA ALVES	LOCALIDADE DE CACIMBA SALGADA

15	UNIDADE DE APOIO A SAÚDE DE BARREIRAS RAIMUNDA PINTO DE MESQUITA (DONA BRIOSA)	LOCALIDADE DE BARREIRAS
ESTIMATIVA DE CUSTOS R\$ 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS)		

SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		
	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO	ENDEREÇO
01	AGÊNCIA COMUNITÁRIA DE CORREIOS	RUA JOSÉ DE SOUSA BRAGA - DISTRITO JUÁ
02	AGÊNCIA COMUNITÁRIA DE CORREIOS	RUA ALÍPIO BARBOSA - DISTRITO MISSI
03	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCISCA RODRIGUES DANTAS - CRAS	RUA MIGUEL BARBOSA, Nº 342, DISTRITO MISSI
04	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL TIA MARIA JANICA - CRAS	RUA PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Nº 168, SÃO LUIZ DE GONZAGA - SEDE
05	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	RUA JÚLIO PINHEIROS BASTOS, CENTRO - SEDE
06	CENTRO DE INCLUSÃO SOCIAL - CIS	RUA JOAQUIM PEREIRA PASSOS - DISTRITO JUÁ
07	CENTRO DE INCLUSÃO SOCIAL - CIS	DISTRITO COITÉ
08	CONSELHO TUTELAR	RUA PEDRO DOMINGOS, ESPERANÇA - SEDE
ESTIMATIVA DE CUSTOS R\$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)		

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO	ENDEREÇO
01	PRAÇA SÃO LUIZ DE GONZAGA	AV. PAULO BASTOS, CENTRO - SEDE
02	PRAÇA DA MATRIZ	AV. PAULO BASTOS, CENTRO - SEDE
03	PRAÇA LUIS GOMES DA MOTA	AV. PAULO BASTOS, CENTRO - SEDE
04	PRAÇA JOSÉ VENÂNCIO DE SOUSA	RUA ANTONIO IVO DOS SANTOS, ESPERANÇA - SEDE
05	PRAÇA AIRTON ROCHA	RUA ANTONIO GAUDENCIO, GIL BASTOS - SEDE
06	PRAÇA ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO	RUA 21 DE JUNHO, CRUZEIRO - SEDE
07	PRAÇA CENTRAL	RUA MIGUEL BARBOSA - DISTRITO DE MISSI
08	PRAÇA SÃO JOSÉ	RUA VALMAR BRAGA - DISTRITO DE MISSI
09	PRAÇA JESUINO PINTO DE MESQUITA	RUA MIGUEL BARBOSA MATOS - DISTRITO JUÁ
10	PRAÇA DA LIBERDADE	AV. PAULO BASTOS, CENTRO - SEDE
11	PRAÇA JOÃO E LAIZA	DISTRITO BOA VISTA DO CAXITORE
12	PRAÇA JOÃO PAULO II	CONJUNTO JOÃO PAULO II,

		CRUZEIRO - SEDE
13	PRAÇA DA JUVENTUDE	RUA ELIAS BATISTA DA MOTA, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - SEDE
14	PRAÇA FRANCISCO WILSON GOMES	DISTRITO CAMPINAS
15	PRAÇA JOSÉ SEBASTIÃO DE SALES	DISTRITO COITÉ
16	CEMITÉRIO ESPERANÇA	RUA ANTONIO IVO DOS SANTOS, ESPERANÇA - SEDE
17	GALPÃO DOS FEIRANTES	RUA 21 DE JUNHO, CENTRO - SEDE
18	MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	RUA 21 DE JUNHO, CENTRO - SEDE
19	TERMINAL TURÍSTICO RODOVIÁRIO FRANCISCO BARBOSA DE AZEVEDO	AV. ELIAS BATISTA DA MOTA, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - SEDE
20	PRAÇA MÃE JOVEM	LOCALIDADE DE BOQUEIRÃO - ZONA RURAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO	ENDEREÇO
01	SEDE DA SECRETARIA	RUA 7 DE SETEMBRO, SAGRADO CORACÃO DE JESUS - SEDE
02	CENTRO DE CAPACITAÇÃO	RUA 7 DE SETEMBRO, SAGRADO CORACÃO DE JESUS - SEDE
03	GALPÃO INDUSTRIAL	AV. PAULO BASTOS, Nº 1505, CENTRO - SEDE
04	GALPÃO INDUSTRIAL	RUA SDO, S/Nº, SÃO LUIZ DE GONZAGA - SEDE
05	GALPÃO INDUSTRIAL	RUA PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Nº 236, SÃO LUIZ DE GONZAGA - SEDE
06	GALPÃO INDUSTRIAL	AV. JORGE DOMINGUES - SEDE
07	GALPÃO INDUSTRIAL 1.500,00M2	RUA SDO, S/N, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
08	GALPÃO INDUSTRIAL 2.000,00M2	RUA SDO, S/N, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS		
	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO	ENDEREÇO
01	SEDE DA SECRETARIA	RUA PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Nº 511, SÃO LUIZ DE GONZAGA - SEDE
02	ECOPARK TERRA DA AMIZADE	AV. PAULO BASTOS, CENTRO - SEDE
SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA CIDADÃ		
	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO	ENDEREÇO
01	SEDE DA SECRETARIA	RUA LUCAS BATISTA, ESPERANÇA - SEDE
02	GARAGEM MUNICIPAL	AV. JORGE DOMINGUES, CENTRO - SEDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO	ENDEREÇO
01	PALÁCIO VERDE	AV. PAULO BASTOS, Nº 1370, CENTRO - SEDE
02	CENTRO ADMINISTRATIVO	RUA WALMAR BRAGA, CENTRO - SEDE

03	ARQUIVO MUNICIPAL	RUA JOSÉ ARI RAMOS FILHO – NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO	ENDEREÇO
01	BIBLIOTECA MUNICIPAL MANOEL TEIXEIRA ÁVILA	AV. PAULO BASTOS, Nº 726, CENTRO - SEDE
02	ESPAÇO CULTURAL TIA CIMÁ	AV. PAULO BASTOS, Nº 1481, CENTRO - SEDE
03	ESTÁDIO MUNICIPAL ENOQUE FELIPE DA SILVA - ENOCÃO	RUA PEDRO TEIXEIRA ROGÉRIO, GIL BASTOS - SEDE
04	GINÁSIO POLIESPORTIVO LUIS PAULO PEREIRA BARROSO	RUA PRUDENIO PEREIRA PASSOS, DISTRITO JUÁ
05	QUADRA ELIOENAI PEREIRA LIMA	RUA 21 DE JUNHO, CRUZEIRO - SEDE
06	GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ TEIXEIRA LOURENÇO	RUA LUCAS BATISTA, ESPERANÇA, CENTRO - SEDE
07	QUADRA DE AREIA JERRI ADRIANO BARROSO CHAVES	RUA ELIAS BATISTA DA MOTA, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - SEDE
08	GINÁSIO POLIESPORTIVO FRANCISCO CAIK MOTA RODRIGUES	RUA ELIAS BATISTA DA MOTA, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - SEDE
09	ESPAÇO CULTURAL ANTÔNIO XAVIER MOURA MESQUITA	RUA ELIAS BATISTA DA MOTA, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - SEDE
10	PISTA DE SKATE ANTONIA DAGMA SOUSA MOTA	RUA ELIAS BATISTA DA MOTA, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - SEDE
11	GINÁSIO POLIESPORTIVO CELINA ALBUQUERQUE MESQUITA	DISTRITO COITÉ
12	ARENINHA FRANCISCO VIDAL RAMOS	AVENIDA JORGE DOMINGUES, CENTRO
13	ARENINHA GERARDO TABOSA	RUA PRUDENIO PEREIRA PASSOS, DISTRITO DE JUÁ
14	ARENINHA ANTONIO CARNEIRO LIMA	RUA MIGUEL BARBOSA, ALTO DA MANGUEIRA – DISTRITO DE MISSI
15	QUADRA ESPORTIVA ANTONIO GILVAN DO NASCIMENTO	LOCALIDADE DE FUMO
16	QUADRA DE AREIA	DISTRITO BOA VISTA DO CAXITORE
17	QUADRA DE BASQUETE 3X3	RUA MIGUEL BARBOSA MATOS – DISTRITO DE JUÁ
18	QUADRA ESPORTIVA FRANSQUINHO DA ASSOCIAÇÃO	RUA ANTONIO IVO DOS SANTOS, ESPERANÇA - SEDE
ESTIMATIVA DE CUSTOS R\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS)		

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PERCENTUAL DE DESCONTO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO %
1	MANUTENÇÃO PREDIAL, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS	R\$	1,92%



	PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA : PRAÇAS, CEMITÉRIO, MERCADO PÚBLICO E DEMAIS PRÉDIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA.	2.672.397,36	
2	MANUTENÇÃO PREDIAL, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO : SEDE DA SECRETARIA, ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL, ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAIS, CRECHES E OUTROS.	R\$ 5.330.327,88	1,92%
3	MANUTENÇÃO PREDIAL, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL : CORREIOS MISSI E JUÁ, CRAS MISSI E SEDE, CENTRO DO IDOSO, CIS COITÉ E JUÁ, CONSELHO TUTELAR E OUTROS.	R\$ 675.524,38	1,92%
4	MANUTENÇÃO PREDIAL, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE : SEDE DA SECRETARIA E OUTROS.	R\$ 926.853,43	1,92%

3.1. O valor mínimo para lances, será de **1,92% (um vírgula noventa e dois por cento)**, em um único lance contemplando todas as Unidades Gestoras composta na tabela acima.

3.2. A estimativa de custos para a execução das obras é de **R\$ 9.605.103,05 (nove milhões seiscentos e cinco mil cento e três reais e cinco centavos)**.

3.3. O valor estimado foi calculado considerando as tabelas SEINFRA 028.1 com desoneração referente a Unidade da Federação do Ceará, vigente no momento deste planejamento, aplicando-se o percentual de desconto linear ofertado pela licitante vencedora, acrescido da taxa de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) relativa ao insumo como um todo (material e mão de obra).

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. É clara a necessidade de garantir a prestação do serviço público de maneira eficiente e para isso um dos elementos fundamentais são prédios em pleno funcionamento. Desta forma, estes prédios devem passar por manutenção preventivas e corretivas para que sua funcionalidade, a vida útil de uma edificação ou equipamento também depende de manutenção regular para que seja prolongada. Com tudo isso, a contratação de um serviço de manutenção por demanda para todos os prédios públicos do Município configura-se como ideal para a solução da problemática.

4.2. Enquadramento da contratação:

4.3.1. Este processo licitatório será realizado na modalidade de Concorrência, consoante Art. 6º, inciso XXXVIII, Art. 28, inciso II da Lei nº 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos deste processo de Concorrência Eletrônica.

5.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço unitário.




6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no projeto básico.

A. ETAPAS PARA CONTRATAÇÃO-LICITAÇÃO:

- I. Projeto básico contendo as seguintes peças: planta baixa dos prédios públicos, memorial descritivos e/ou especificações técnicas, relação de prédios públicos contemplados assim como suas localizações;
- II. Elaborar termo de referência, estabelecendo as diretrizes, requisitos e objetivos para a realização da execução do projeto. Ele deve servir como base para orientar todas as partes envolvidas no processo, como contratantes, fornecedores e colaboradores, garantindo que todos tenham uma compreensão clara do que é esperado e como o trabalho será realizado. Deixando claro as informações como o escopo do projeto, os prazos, os recursos necessários, os critérios de qualidade e desempenho, os responsáveis por cada atividade, além de quaisquer outras diretrizes relevantes para o seu desenvolvimento e execução;
- III. Elaborar minuta de contrato contendo os termos e condições básicas do contrato proposto entre duas ou mais partes, servindo de esboço inicial do contrato final e usada durante as negociações entre as partes envolvidas. Deve conter a descrição do objeto do contrato, condições de pagamento, prazos, responsabilidades e qualquer outra cláusula relevante para o acordo.

B. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- I. A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela contratada, por intermédio de equipe técnica de profissionais com formações técnicas adequadas e experiências anteriores na execução de serviços técnicos semelhantes, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas nos projetos técnicos (e documentos de especificações), como também todas demais condições e encargos de contratação fixadas texto base do projeto básico e executivo, as boas técnicas de execução de projetos de recuperação e manutenção de fachadas externas, as normas técnicas da ABNT, as normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho, entre outras;
- II. Também deverá fazer parte integrante do escopo das obrigações da futura contratação o fornecimento dos equipamentos e materiais especificados nos projetos técnicos, memorial descritivo e caderno de encargos; o escopo contratual deverá ser composto da obrigação de fornecimento de todo o ferramental e demais equipamentos de infraestrutura para execução dos serviços, como também de equipamentos de segurança do trabalho, fardamentos, alimentação e encargos da mão de obra, nos termos da legislação.

C. DOS PROFISSIONAIS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO:

- I. A equipe técnica a ser utilizada na execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais, cujas capacidades deverão ser comprovadas pelos meios e no momento indicados, conforme tabela abaixo:

ITEM	PROFISSIONAL	REQUISITO TÉCNICO	MEIO DE COMPROVAÇÃO	MOMENTO DA COMPROVAÇÃO
1	Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) e urbanista	Profissional com curso de formação superior em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo	I. Acervo técnico junto ao Conselho (CREA ou CAU); II. Comprovação de Vínculo com a	LICITAÇÃO

		comprovação de experiência	de	empresa licitante.	
--	--	----------------------------	----	--------------------	--

D. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA SELEÇÃO DA FUTURA CONTRATADA:

1. Deverão ser fixados requisitos de qualificação técnica para fins de seleção do futuro contratado, como também para contratação da equipe profissional de execução dos serviços, objetivando garantir a qualidade mínima necessária na execução do contrato;
2. **Capacidade técnico-profissional:**
 - a. Deverá ser exigida indicação de profissional de nível superior ou equivalente, devidamente registrado no conselho profissional competente, para responder tecnicamente pela execução dos serviços
 - b. A capacidade do profissional deverá ser comprovada por meio de certidão de acervo técnico;
 - c. Comprovação de que tal profissional tenha algum tipo de vínculo profissional com a empresa a ser contratada.
3. **Capacidade técnico-operacional:**
 - a. A futura contratada deverá comprovar seu registro no conselho profissional competente, como também sua regularidade de situação;
 - b. Deverão ser fixados parâmetros objetivos para aferir a compatibilidade entre os serviços indicados nos atestados de capacidade técnica e aqueles previstos no objeto da futura contratação.

E. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

I. Considerando a natureza dos objetos a serem contratados, pelo grande vulto de serviços, a execução dos serviços deverá ser de forma indireta, utilizando a modalidade de concorrência eletrônica, com critério de julgamento de maior percentual de desconto a ser aplicado no valor unitário.

6.2. SUBCONTRATAÇÃO:

6.2.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

6.2.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.2.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.





6.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes no ETP.

6.4. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

6.5. VISTORIA

6.5.1. As empresas poderão vistoriar os locais onde serão projetados os serviços, sendo que a visita deverá ser previamente agendada com a Secretaria de Infraestrutura pelo telefone (88) 9 99375532 e/ou e-mail: infra@iraucuba.ce.gov.br, e ser realizada das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min o qual emitirá o Termo de Vistoria.

6.5.2. O Termo de Vistoria poderá ser substituído por Declaração formal, assinada pelo responsável técnico da licitante acerca de conhecimento pleno das condições e peculiaridades do serviço a ser contratado, atestando que conhece o local e as condições de realização da obra, sob pena de inabilitação.

6.5.3. A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;

Modelo de Declaração Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a), portador da identidade nº, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

<<<Local e Data>>>

(Nome completo do responsável ou preposto)
Assinatura

7. EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O Departamento de Obras do Município realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no cronograma definido para a obra.



7.2. Os serviços serão entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos ternos da Ordem de Serviço, emitido após a formalização da contratação;

7.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

7.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é o estabelecido no Art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

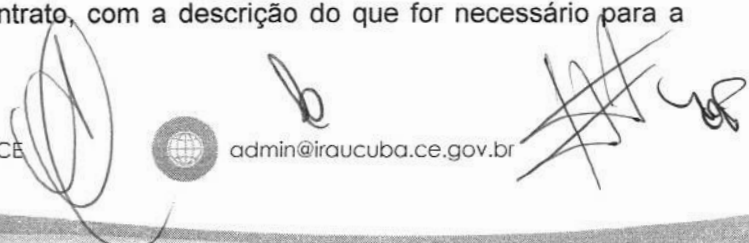
8.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, Art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI);

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a



regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II);

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III);

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV);

8.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022).

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

8.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

8.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o



art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

8.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

8.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

8.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. As medições serão feitas de acordo com o cronograma financeiro a ser elaborado pela fiscalização quando na emissão da Ordem de Serviços, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma.

9.2. O Município pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

9.3. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, custos de materiais, equipamentos e mão de obra a serem aplicados, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e mais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

9.4. Obedecido a Ordem de Serviço expedida, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a detentora da ata deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.

9.5. Do recebimento Provisório e Definitivo da Obra

9.5.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, até o **5º dia útil** do mês seguinte à prestação dos serviços, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246/2022).

9.5.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246/2022).



9.5.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246/2022)

9.5.1.3. O fiscal setorial do contrato realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

9.5.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.5.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5.2. A obra será **recebida definitivamente** no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.5.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246/2022).

9.5.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.5.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.5.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.6. Do Faturamento



9.6.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Irauçuba, inscrita no CNPJ nº 07.683.188/0001-69, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei nº 12.440/2011).

9.6.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

9.6.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

9.6.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

9.6.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

9.6.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

9.7. Das condições de pagamento

9.7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) em moeda nacional, no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos** contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

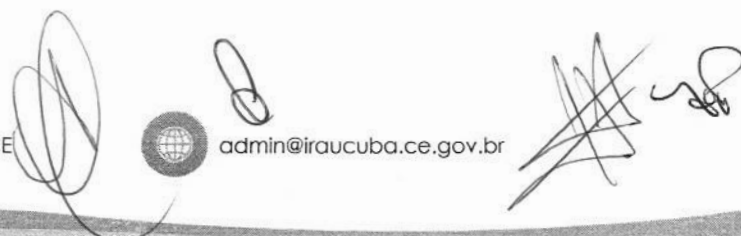
9.7.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.7.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

9.7.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

9.7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:





EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.7.5.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

9.7.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, utilizando o modo de disputa **ABERTO**.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

Qualificação Econômico-Financeira

10.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

Qualificação Técnica-Operacional e Qualificação Técnica-Profissional

10.4. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


11.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias, conforme tabela abaixo:


ORGÃO GESTOR	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESAS/ SUBELEMENTO
EDUCAÇÃO	0604 12 122 0002 2.027 – Secretaria	Próprio (Fonte 1500100100) e Fundeb (Fonte 1540000000)	3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.16
	0604 12 361 0005 1.021 – Ensino Fundamental		
	0604 12 365 0005 1.029 – Ensino Infantil		


SAÚDE	0506 10 122 0002 2.006 – Secretaria	Próprio (Fonte 1500100200) e SUS manutenção (Fonte 1600000000)
	0506 10 301 0006 1.003 – UBS	
	0506 10 304 0006 2.025 – Zoonoses	
	0506 10 302 0006 2.020 – CEM	
INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	2101 08 122 0002 2.062 – Secretaria (Correios, Conselho Tutelar e C. do Idoso)	Próprio (Fonte 1500000000)
	2102 08 244 0007 1.213 – CRAS(CIS)	
INFRAESTRUTURA	1001 15 451 0033 1.046 – Equipamentos Urbanos	Próprio (Fonte 1500000000)

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento.

Iraucuba – CE, 17 de abril de 2026.


Alexandra Braga de Sousa
Secretária de Educação


Francisco Furado Elias Melo
Secretário de Infraestrutura


Hérica Oliveira Pinheiro
Secretária de Saúde


Luan Girão Capistrano
Secretário de Inclusão e Promoção Social

ANEXO IV DECLARAÇÕES

A Sra. Agente de Contratação do Município de Iraucuba

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.04.22.01

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO IV.1
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME
AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu,, portador do RG nº..... e do CPF nº
..... representante legal do licitante (nome empresarial),
interessado em participar da Concorrência nº, **DECLARO**, sob as penas da Lei,
especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

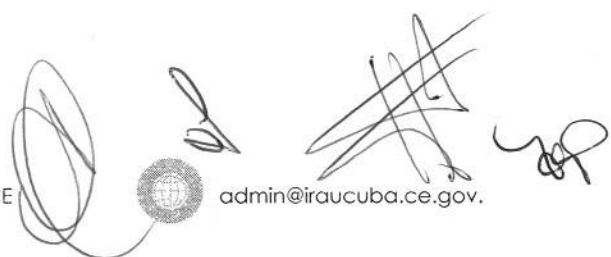
e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. **DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





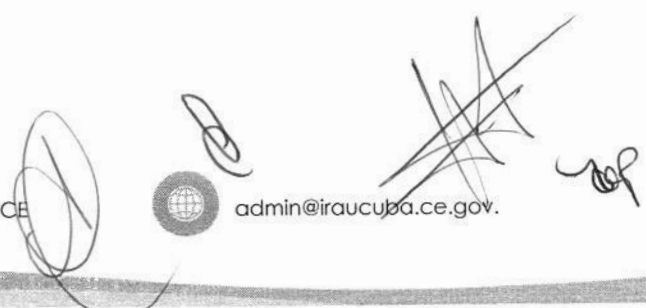
ANEXO IV.2
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo:..... RG..... nº:.....
.....CPF nº.....DECLARO, sob as penas da lei o devido
cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





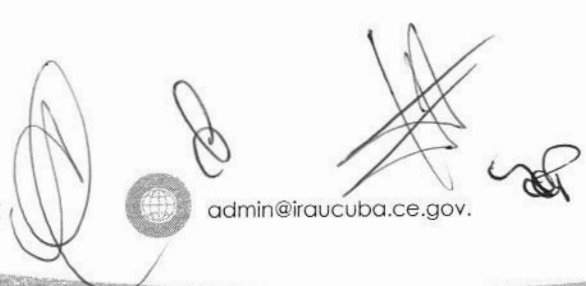
**ANEXO IV.3
DECLARAÇÃO ME/EPP**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Concorrência, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

<<<Local e data>>>

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO V
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA PROPOSTA

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Irauçuba

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.04.22.01

Prezados (as) Senhores (as),

Apresentamos a V. Sa, nossa proposta para o objeto do Edital de Concorrência Pública Nº 2026.04.22.01, cujo critério de julgamento foi o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, perfazendo o desconto de ____% (por extenso) para cada serviço executado.

Prazo de Início dos Serviços: 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

Observações:

• Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- Carga, transporte, descarga e montagem;
- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

Nome da Empresa

CNPJ

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



Secretaria de Administração

Avenida Jorge Domingues – nº 1392 – Centro – Irauçuba/CE



admin@iraucuba.ce.gov.

Handwritten signatures and stamps

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2026.04.22.01

CONTRATO Nº

O **MUNICÍPIO DE IRAUCUBA**, com sede a Av....., CNPJ nº, neste ato devidamente representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de..... o (a) Sr(a)..... e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, telefone e e-mail, neste ato devidamente representada pelo(a) senhor(a), portador(a) do RG nº e CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **Concorrência Eletrônica Nº**, do tipo: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, com regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tem entre si justa e contratada, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal de Nº 120 de 29 de dezembro de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO

O objeto do presente: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

1.1. Das Exigências Técnicas:

1.1.1. A **CONTRATADA** deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo III do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do projeto.

1.1.2. O **MUNICÍPIO DE IRAUCUBA** recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas no Anexo III do Edital, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

1.1.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, apurados na hipótese da incidência do previsto no item 1.3.2 deste **Contrato**.

1.1.4. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade final do objeto contratado.

1.1.5. A **CONTRATADA** deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente, dos Responsáveis Técnicos.

1.2. Da Vigência do Contrato:

1.2.1. A execução contratual terá um prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos da Lei 14.133/2021, por qualquer motivo de força maior que venha ocorrer, conforme previsão do edital.



